



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Autor: Alexandre Pacheco Pereira PDT

Indicação n.º 277/2025

Exmo. Sr. Presidente

**ASSUNTO:** Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei para instituição de programa de transporte público gratuito aos trabalhadores do Município.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que encaminhe ao poder executivo a presente indicação, nos termos que segue:

**INDICAR** a premente necessidade de elaboração, por parte do Poder Executivo, e consequente remessa a esta Casa Legislativa, de Projeto de Lei que vai instituir o **Programa de Transporte Público Gratuito (Tarifa Zero)** para todos os trabalhadores residentes e com vínculo laboral comprovado no Município de Balneário Pinhal, conforme a justificação que se segue.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa fundamenta-se na análise de múltiplos fatores, notadamente sociais, econômicos e de logística territorial, visando o desenvolvimento integrado do Município.

#### 1. Da Coesão Territorial e Quebra de Barreiras Geográficas:

1.1. A geografia de Balneário Pinhal, com núcleos populacionais relevantes e por vezes distantes do centro administrativo, impõe desafios de mobilidade;

1.2. A gratuidade do transporte coletivo é a ferramenta essencial para aproximar localidades como o Túnel Verde, Magistério e Sindipolo à Sede do Município;

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 06/11/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Júlio Júnior



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

1.3. Tal medida garante que o local de residência não seja um impedimento ao acesso às oportunidades de trabalho, fomentando a integração municipal.

### 2. Do Fomento Direto à Empregabilidade:

2.1. O custo atual do Vale-Transporte, por onerar o empregador, atua como um desincentivo fático à contratação de trabalhadores que residem em locais mais distantes;

2.2. Ao neutralizar o custo do deslocamento, o programa proposto permite que as empresas locais selezionem candidatos baseando-se estritamente na qualificação profissional, e não no ônus geográfico;

2.3. A medida, portanto, amplia o universo de contratação e fomenta a empregabilidade de forma isonômica.

### 3. Da Desoneração Empresarial e Fortalecimento Econômico:

3.1. Em conformidade com a Lei nº 7.418/1985, o empregador é responsável pelo custo do Vale-Transporte que excede a parcela de 6% (seis por cento) descontada do trabalhador;

3.2. A instituição da gratuidade elimina o fato gerador desta obrigação empresarial, resultando em desoneração direta e imediata do Custo Trabalhador;

3.3. A redução deste ônus fortalece os setores essenciais da economia local, como comércio, serviços, construção civil e turismo, aumentando a competitividade e incentivando a formalização.

### 4. Do Benefício Financeiro Direto ao Trabalhador:

4.1. Como corolário da gratuidade do serviço, cessa o fundamento legal para o desconto de 6% (seis por cento) do salário básico do empregado;

4.2. Tal circunstância representa um aumento real na renda líquida disponível do trabalhador, valorizando sua remuneração sem onerar o empregador.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: camarabalphinal@yahoo.com.br  
Site: <https://balneariopinal.rsl.leg.br/>

Recebido em 06/11/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Assinatura



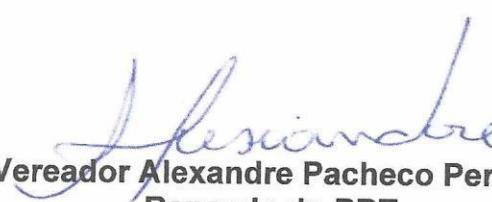
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### 5. Da Mobilidade Urbana Sustentável:

- 5.1. A proposta incentiva a utilização do modal de transporte coletivo em detrimento do transporte individual;
- 5.2. A consequência direta é a diminuição do uso de veículos particulares, resultando na redução de congestionamentos e na diminuição da emissão de poluentes.

Diante do exposto, a implementação da gratuidade no transporte para trabalhadores não é um custo, mas um investimento estratégico com retorno multifacetado, beneficiando simultaneamente empresas, trabalhadores e a administração pública.

Balneário pinhal, 06 de novembro de 2025

  
Vereador Alexandre Pacheco Pereira  
Bancada do PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 06/11/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
